

§ 3.º — Os trabalhos, acompanhados da Ficha de Inscrição deverão ser entregues nos locais mencionados no artigo 1.º, onde a candidata receberá um comprovante de inscrição.

§ 4.º — Os originais dos trabalhos inscritos no concurso não serão devolvidos às candidatas.

Artigo 5.º — Cada candidata poderá inscrever, no máximo, três Poemas e/ou três Contos, obedecendo os seguintes critérios:

I — Os originais, inéditos, deverão ser apresentados em três vias datilografadas com o título, redigido em português, em apenas uma face, de papel tamanho ofício, em espaço duplo, não contendo o pseudônimo ou qualquer identificação da autora;

II — No gênero Contos, os trabalhos deverão conter um mínimo de duas laudas e um máximo de dez laudas numeradas, com vinte linhas cada uma. Os Contos deverão estar grampeados por obra, não se admitindo folhas soltas;

III — As Poemas que ultrapassarem uma folha de papel ofício, deverão ser grampeadas.

Artigo 6.º — O julgamento dos trabalhos será efetuado até o dia 30 de julho de 1987, por um júri composto por três membros para cada categoria, todos especialistas em Literatura.

Artigo 7.º — O resultado do Concurso será proclamado por meio do Diário Oficial do Estado, e divulgado em um Jornal da Grande Imprensa Paulista, após apreciação da Secretária da Cultura.

Artigo 8.º — A premiação das vencedoras será efetuada aproximadamente em setembro de 1987.

Artigo 9.º — A Secretária de Estado da Cultura publicará os trabalhos vencedores nas categorias Poesia e conto, cabendo às vencedoras, neste caso, 30 exemplares para cada uma.

Parágrafo Único — Com relação à publicação dos trabalhos premiados ou com Menção Honrosa, o valor do prêmio do Concurso e a própria edição, representarão a satisfação dos seus direitos autorais.

Artigo 10 — Os livros serão publicados com os poemas e contos premiados neste concurso e serão vendidos ao público pelo preço de custo na Livraria da Secretária de Estado da Cultura.

Artigo 11 — Não poderão concorrer ao presente certame as autoras que não sejam inéditas, parentes dos membros da Comissão Julgadora e da Coordenação do Concurso.

Artigo 12 — A candidata deverá no ato da inscrição pagar a taxa de Cz\$ 5,00 independentemente do número de obras inscritas, valor este que reverterá para despesas do próprio concurso.

Artigo 13 — Os casos não previstos neste Regulamento serão decididos pela Secretária da Cultura, ouvidos os Assessores especializados.

Ficha de Inscrição

Com a presente, inscrevo-me no IV Concurso de Poesia e Conto "Mulheres entre Linhas", promovido pela Secretária de Estado da Cultura e o Conselho Estadual da Condição Feminina, entre 25 de março e 15 de abril de 1987, aceitando suas normas e condições, sem direito a ulterior apelo ou reclamação.

(Datilografar ou escrever em letra de forma)

Nome:
Pseudônimo:
Endereço:
Cidade:
Profissão:
Nacionalidade:
N.º da Carteira de Identidade:
N.º do CIC:
N.º de trabalhos inscritos:
Título do(s) trabalho(s):

Categoria (poesia e/ou conto):
Local da inscrição:

Assinatura da Candidata
Data

Despacho da Secretária, de 19-3-87

Processo SC 0373/87 — Assessoria de Turismo de União dos Palmarenses. Solicita doação de uma Bandeira Paulista. A vista da informação do Senhor Diretor do Serviço de Material às fls. 10 do presente e nos termos do Decreto Estadual 15.863, de 10 de outubro de 1980, autorizo a doação da Bandeira Paulista de 2 panos à Prefeitura do Município de União dos Palmarenses, do Estado de Alagoas.

Despacho da Comissão Julgadora de Licitações

A Comissão Julgadora Permanente de Licitações faz saber a adjudicação da Tomada de Preços 003/87 à firma Brasantins — Empresa Brasileira de Saneamento e Comércio Ltda., no valor mensal de Cz\$ 888.000,00, pelo critério de menor preço, reduzindo o período contratual para 2 meses, devido à insuficiência de recursos orçamentários.

Interior

Secretário
Uebe Rezek

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO LITORAL PAULISTA

Resumo de Termo de Rescisão

Autos SUDESPA 819/86 — Termo 005/87 — Contratante: SUDELPA. Contratado: João Honório de Mello Filho. Objeto: rescindir o contrato de prestação de serviços 079/86. Data da assinatura: 20-3-87.

Negócios Metropolitanos

Secretário
Getúlio Kyotomo Hanashiro

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SNM 033/87, de 24-3-87

Avocando as atribuições afetas ao Departamento de Administração, criado pelo mesmo diploma legal e delegá-las à Chefia de Gabinete, a partir de 24-3-87.

ASSESSORIA TÉCNICA

Despachos relativos a transportes metropolitanos — Infrações o Decreto nº 24.675/86.

Ficam impostas às empresas abaixo mencionadas multas no valor equivalente às OIN's indicadas, em conformidade com o que dispõe o referido Decreto.

A) Trafegar sem condições de asseio e conservação, Artigo 55, Inciso I, letra "a" do Decreto nº 24.675/86.

Table with 2 columns: Empresa/Local and OIN's. Includes Viação Campo Limpo Ltda, Viação Diadema Ltda, Viação Tupã Ltda, Viação São Paulo (Jabaquara), Viação São Paulo (sto. Amaro), Viação São Paulo (Glicério), Viação São Paulo (sto. André), Viação Represa Ltda, Viação São Paulo (sto. Amaro), Viação São Paulo (Glicério), Viação São Paulo (sto. André), Viação Represa Ltda, Viação São Paulo (sto. Amaro), Viação São Paulo (Glicério), Viação São Paulo (sto. André).

Viação Tupã Ltda em fiscalização de 20-02-87, no terminal de São Paulo (Pinheiros):

Table with 2 columns: Auto and OIN's. Includes Auto 850/87, Auto 931/87, Auto 932/87, Auto 941/87, Auto 948/87, Auto 953/87.

B) Nas linhas seletivas, transportar passageiros em pé, Artigo 55, Inciso I, letra "j" do Decreto nº 24.675/86.

Empresa de Transportes Mairiporã Ltda em fiscalização de 24-02-87, no terminal de Mairiporã (Centro):

Table with 2 columns: Auto and OIN's. Includes Auto 978/87.

C) Utilizar veículo cujas especificações tenham sido alteradas, sem submetê-lo a nova vistoria, Artigo 55, Inciso I, letra "e" do Decreto nº 24.675/86.

Viação Campo Limpo Ltda em fiscalização de 19-02-87, no terminal de Embu (Jd. S. Marcos):

Table with 2 columns: Auto and OIN's. Includes Auto 854/87, Auto 857/87.

p) Utilizar veículo de terceiro, sem autorização prévia e expressa da S.N.M., exceto para prestar socorro, Artigo 55, Inciso I, letra "o" do Decreto nº 24.675/86.

Viação Diadema Ltda em fiscalização de 25-02-87, no terminal de S. Paulo (Jabaquara):

Table with 2 columns: Auto and OIN's. Includes Auto 984/87, Auto 985/87, Auto 986/87, Auto 1.003/87, Auto 1.006/87, Auto 1.003/87, Auto 1.018/87, Auto 1.020/87.

E) Não afixar no interior do veículo os cartões de identificação da tripulação, a tabela de horário, o aviso sobre a tarifa e itinerário, o número do telefone da S.N.M. para reclamações e outras informações a que esteja obrigada, Artigo 55, Inciso V, letra "e" do Decreto nº 24.675/86.

Viação Tupã Ltda em fiscalização de 19-02-87, no terminal de Embu (Jd. S. Marcos):

Auto 858/87 - AQL 125 - 10 OIN's (reincidente).

Viação Tupã Ltda em fiscalização de 20-02-87, no terminal de São Paulo (Pinheiros):

Table with 2 columns: Auto and OIN's. Includes Auto 861/87, Auto 862/87, Auto 868/87, Auto 869/87, Auto 872/87, Auto 873/87, Auto 875/87, Auto 876/87, Auto 879/87, Auto 882/87, Auto 885/87, Auto 886/87, Auto 889/87, Auto 890/87.

Viação Tupã Ltda em fiscalização de 23-02-87, no terminal de Osasco (Centro):

Table with 2 columns: Auto and OIN's. Includes Auto 923/87, Auto 925/87, Auto 926/87, Auto 929/87, Auto 930/87, Auto 937/87, Auto 938/87, Auto 939/87, Auto 940/87, Auto 945/87, Auto 946/87, Auto 947/87, Auto 952/87, Auto 954/87, Auto 957/87, Auto 961/87, Auto 962/87, Auto 970/87, Auto 971/87, Auto 972/87, Auto 973/87, Auto 974/87, Auto 975/87, Auto 976/87, Auto 977/87.

Viação Campo Limpo Ltda em fiscalização de 19-02-87, no terminal de Embu (Jd. S. Marcos):

Table with 2 columns: Auto and OIN's. Includes Auto 827/87, Auto 828/87, Auto 830/87, Auto 834/87, Auto 835/87, Auto 837/87, Auto 838/87, Auto 839/87.

Auto 840/87 - AQL 125 - 10 OIN's (reincidente); Auto 842/87 - AQL 125 - 10 OIN's (reincidente); Auto 843/87 - AQL 125 - 10 OIN's (reincidente); Auto 846/87 - AQL 125 - 10 OIN's (reincidente); Auto 847/87 - AQL 125 - 10 OIN's (reincidente); Auto 849/87 - AQL 125 - 10 OIN's (reincidente); Auto 850/87 - AQL 125 - 10 OIN's (reincidente); Auto 852/87 - AQL 125 - 10 OIN's (reincidente); Auto 853/87 - AQL 125 - 10 OIN's (reincidente); Auto 855/87 - AQL 125 - 10 OIN's (reincidente).

F) Deixar de observar, para menos, a tabela horária, Artigo 55, Inciso V, letra "g" do Decreto nº 24.675/86.

Viação Tupã Ltda em fiscalização de 25-02-87, no terminal de Pinheiros:

Table with 2 columns: Auto and OIN's. Includes Auto 996/87, Auto 997/87.

Empresa de Transportes Mairiporã Ltda em fiscalização de 24-02-87, no terminal de Mairiporã (Centro):

Table with 2 columns: Auto and OIN's. Includes Auto 979/87.

Viação Campo Limpo Ltda em fiscalização de 19-02-87, no terminal de Embu (Jd. S. Marcos):

Table with 2 columns: Auto and OIN's. Includes Auto 826/87.

Viação Campo Limpo Ltda em fiscalização de 24-02-87, no terminal de S. Paulo (sto. Amaro):

Table with 2 columns: Auto and OIN's. Includes Auto 980/87, Auto 981/87, Auto 982/87, Auto 983/87.

G) Cobrar, a mais ou a menos, a tarifa fixada, Artigo 55, Inciso V, letra "h" do Decreto nº 24.675/87.

Viação Diadema Ltda em fiscalização de 23-02-87, no terminal de São Paulo (Jabaquara):

Table with 2 columns: Auto and OIN's. Includes Auto 891/87, Auto 892/87, Auto 893/87, Auto 894/87, Auto 895/87, Auto 896/87, Auto 897/87, Auto 898/87, Auto 899/87, Auto 900/87, Auto 901/87, Auto 902/87, Auto 903/87, Auto 904/87, Auto 905/87, Auto 906/87, Auto 907/87, Auto 908/87, Auto 909/87, Auto 910/87, Auto 911/87, Auto 1.004/87, Auto 1.005/87, Auto 1.010/87.

Viação Diadema Ltda em fiscalização de 26-02-87, no terminal de São Paulo (Jabaquara):

Table with 2 columns: Auto and OIN's. Includes Auto 1.011/87, Auto 1.012/87, Auto 1.014/87, Auto 1.015/87, Auto 1.016/87, Auto 1.017/87, Auto 1.018/87.

Viação Tupã Ltda em fiscalização de 23-02-87, no terminal de Osasco (Centro):

Table with 2 columns: Auto and OIN's. Includes Auto 912/87, Auto 913/87.

Table with 2 columns: Auto and OIN's. Includes Auto 914/87, Auto 915/87, Auto 916/87, Auto 917/87, Auto 918/87, Auto 919/87, Auto 920/87, Auto 921/87, Auto 922/87, Auto 924/87, Auto 927/87, Auto 928/87, Auto 933/87, Auto 934/87, Auto 935/87, Auto 936/87, Auto 942/87, Auto 943/87, Auto 944/87, Auto 949/87, Auto 950/87, Auto 951/87, Auto 955/87, Auto 956/87, Auto 958/87, Auto 959/87, Auto 960/87, Auto 963/87, Auto 964/87, Auto 965/87, Auto 966/87, Auto 967/87, Auto 968/87, Auto 969/87.

Expresso Santa Rita Ltda em fiscalização de 25-02-87, no terminal de Santo André (Estação):

Table with 2 columns: Auto and OIN's. Includes Auto 987/87, Auto 988/87, Auto 989/87, Auto 990/87, Auto 991/87, Auto 992/87, Auto 993/87, Auto 994/87, Auto 995/87.

Expresso Santa Rita Ltda em fiscalização de 27-02-87, no terminal de Sto. André (Estação):

Table with 2 columns: Auto and OIN's. Includes Auto 1.023/87, Auto 1.024/87, Auto 1.025/87, Auto 1.026/87, Auto 1.027/87, Auto 1.028/87, Auto 1.029/87, Auto 1.030/87, Auto 1.031/87, Auto 1.032/87, Auto 1.033/87, Auto 1.034/87, Auto 1.037/87, Auto 1.038/87, Auto 1.039/87, Auto 1.040/87, Auto 1.041/87, Auto 1.044/87, Auto 1.045/87, Auto 1.046/87, Auto 1.047/87, Auto 1.048/87, Auto 1.049/87, Auto 1.050/87, Auto 1.051/87.

Expresso Santa Rita Ltda em fiscalização de 05-03-87, no terminal de Santo André (Estação):

Table with 2 columns: Auto and OIN's. Includes Auto 1.064/87, Auto 1.065/87, Auto 1.066/87, Auto 1.067/87, Auto 1.068/87, Auto 1.069/87, Auto 1.070/87, Auto 1.071/87, Auto 1.072/87, Auto 1.073/87, Auto 1.074/87, Auto 1.075/87, Auto 1.076/87, Auto 1.077/87, Auto 1.078/87, Auto 1.079/87, Auto 1.080/87, Auto 1.081/87, Auto 1.082/87, Auto 1.083/87, Auto 1.084/87, Auto 1.085/87, Auto 1.086/87, Auto 1.087/87, Auto 1.088/87, Auto 1.089/87, Auto 1.090/87, Auto 1.091/87.

Auto 1.092/87 - AQL 107 - 20 OIN's (reincidente); Auto 1.093/87 - AQL 157 - 20 OIN's (reincidente); Auto 1.094/87 - AQL 157 - 20 OIN's (reincidente); Auto 1.095/87 - AQL 157 - 20 OIN's (reincidente); Auto 1.096/87 - AQL 157 - 20 OIN's (reincidente); Auto 1.097/87 - AQL 109 - 20 OIN's (reincidente); Auto 1.098/87 - AQL 109 - 20 OIN's (reincidente); Auto 1.099/87 - AQL 109 - 20 OIN's (reincidente); Auto 1.100/87 - AQL 109 - 20 OIN's (reincidente); Auto 1.101/87 - AQL 233 - 20 OIN's (reincidente); Auto 1.102/87 - AQL 233 - 20 OIN's (reincidente); Auto 1.103/87 - AQL 233 - 20 OIN's (reincidente); Auto 1.104/87 - AQL 233 - 20 OIN's (reincidente); Auto 1.110/87 - AQL 108 - 20 OIN's (reincidente); Auto 1.111/87 - AQL 108 - 20 OIN's (reincidente); Auto 1.112/87 - AQL 108 - 20 OIN's (reincidente); Auto 1.113/87 - AQL 108 - 20 OIN's (reincidente);

Viação Represa Ltda em fiscalização de 26-02-87, no terminal de São Paulo (sto. Amaro):

Table with 2 columns: Auto and OIN's. Includes Auto 998/87, Auto 999/87, Auto 1.000/87, Auto 1.001/87, Auto 1.002/87, Auto 1.118/87, Auto 1.119/87, Auto 1.120/87, Auto 1.121/87, Auto 1.122/87.

Auto Ônibus Santo André Ltda em fiscalização de 26-02-87, no terminal de S. Paulo (Glicério):

Table with 2 columns: Auto and OIN's. Includes Auto 1.021/87, Auto 1.022/87.

Auto Ônibus Santo André Ltda em fiscalização de 27-02-87 no terminal de S. Paulo (Glicério):

Table with 2 columns: Auto and OIN's. Includes Auto 1.057/87, Auto 1.053/87, Auto 1.054/87, Auto 1.055/87, Auto 1.056/87, Auto 1.057/87, Auto 1.058/87, Auto 1.059/87, Auto 1.060/87, Auto 1.061/87.

Viação São Carlos Ltda em fiscalização de 27-02-87, no terminal de Sto. André (Estação):

Table with 2 columns: Auto and OIN's. Includes Auto 1.035/87, Auto 1.036/87, Auto 1.105/87, Auto 1.106/87, Auto 1.107/87, Auto 1.108/87, Auto 1.109/87.

Transportadora Uttinga Ltda em fiscalização de 27-02-87, no terminal de Sto. André (Estação):

Table with 2 columns: Auto and OIN's. Includes Auto 1.042/87, Auto 1.043/87, Auto 1.062/87, Auto 1.063/87.

Viação São José de Transportes Ltda em fiscalização de 05-03-87, no terminal de S.C.S. (Purdiação):

Table with 2 columns: Auto and OIN's. Includes Auto 1.114/87, Auto 1.115/87.